



ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTEARIA N° 005/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA

CLÁUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA/ 003-2026/ O presente contrato tem por objeto a contratação da CLÁUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA (BANDA 2 COMPONENTES) para atender a execução da programação musical da SESC VERÃO 2026, no dia 24 de janeiro de 2026, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo/ NORMA DE AGOSTINHO MAIA/ Mat. 355-7

Rio das Ostras, 20 de janeiro de 2026

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTEARIA N° 006/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA

BEATRIZ RODRIGUES FLORES / 004-2026/ O presente contrato tem por objeto a contratação da BEATRIZ RODRIGUES FLORES (BANDA 4 COMPONENTES) para atender a execução da programação musical do SESC VERÃO 2026, no dia 24 de janeiro de 2026, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo/ NORMA DE AGOSTINHO MAIA/ Mat. 355-7

Rio das Ostras, 20 de janeiro de 2026

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTEARIA N° 007/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA

ANA CARLA ANDRADE MALHEIROS / 005-2026/ O presente contrato tem por objeto a contratação da ANA CARLA ANDRADE MALHEIROS (DANÇA 2 COMPONENTES) para atender a execução da programação musical do SESC VERÃO 2026, no dia 24 de janeiro de 2026, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo/ NORMA DE AGOSTINHO MAIA/ Mat. 355-7

Rio das Ostras, 20 de janeiro de 2026

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTEARIA N° 008/2026

Posse da Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas Culturais da Chamada Pública nº 001/2026 (FROC).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando A necessidade de seleção e avaliação dos projetos inscritos na Chamada Pública nº 001/2026 (FROC).

Considerando que a Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas Culturais, definida pela Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, com a participação de membros com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, eleitos e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Compõe a Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas Culturais:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Membros indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura Titulares

- 1) Aghatta Cryst de Brito Gonçalves - Matrícula nº 292-5
- 2) Norma de Agostinho Maia - Matrícula nº 355-7
- 3) Priscila de Souza Pessanha - Matrícula nº 038-8

Membros indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura Suplentes

- 1) Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior - Matrícula nº 281-0
- 2) Carlos Henrique Pimentel Luiz - Matrícula nº 341-7
- 3) Anderson José dos Santos

JULGAMENTO DE MÉRITO

Membros Indicados pelo Conselho Municipal de Cultura Titulares

- 1) Pery Vianna Cavalcanti
- 2) Wdilismerges de Nazaré Lopes Raiol
- 3) Patrícia Depiné

Membros Indicados pelo Conselho Municipal de Cultura Suplentes

- 1) Sara Cristina de Brito Viana
- 2) João Eiel da Silva de Lima
- 3) Luis Henrique da Silva

Art. 2º - A Comissão de Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas Culturais atuará na avaliação de projetos culturais inscritos no Edital 001/2026 – Paixão de Cristo 2026.

Art. 3º - As atividades decorrentes dos membros desta Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas Culturais não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de janeiro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 – PAIXÃO DE CRISTO / 2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI N° 14.903/2024)

PRÉAMBULO

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, nos termos do artigo 216A da Constituição Federal, nos termos da lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), nos termos da Lei Municipal nº 2051/2017, de 01 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 2122/2019, de 20 de março de 2019, torna público o Edital seleção de espetáculo musical, coreográfico ou teatral sobre o tema da Paixão de Cristo 2026.

Este Edital é realizado com recursos da Fundação Rio das Ostras de Cultura fundamenta-se respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, imparcialidade, eficiência e publicidade.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro e para estabelecer normas para seleção de espetáculo musical, coreográfico ou teatral sobre o tema da Paixão de Cristo/2026, que deverá resultar em 01 (uma) apresentação pública, no dia 03 de abril de 2026, em local Concha Acústica (Praça São Pedro – Centro – Rio das Ostras / RJ). A Fundação Rio das Ostras de Cultura não disponibilizará equipamentos de iluminação e sonorização, caberá ao projeto cultural selecionado providenciar, integralmente, os referidos equipamentos (trata-se de espetáculo “colocado”).

Quantidade de projetos selecionado

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, .

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária::

PT: 13.390832.802000

ED: 33.90.31.00.00

Sobre o valor total repassado pelo Fundação Rio das Ostras de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.2 Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 26/01/2026 a até às 18:00 horas do dia 02/02/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.3 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano.



Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I – Microempreendedor Individual (MEI)
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.4 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Servidores municipais da administração pública Direta e Indireta de Rio das Ostras, buscando impedir o conflito de interesses decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Municipal, que proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica para si ou para terceiros, os quais estejam enquadrados no Art. 136, II da Lei Complementar Municipal nº 66/2019.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadra nas vedações previstas no item 1.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inabilita a sua participação neste edital.

1.5 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- . Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- . Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- . Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- . Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriodasostasddecultura.rj.gov.br/> a seguinte documentação obrigatória:

3.1 ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS Documentos necessários

Se o agente for pessoa jurídica

- I – Formulário de inscrição (Anexo I);
- II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular da conta anexada sua identidade.

III – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

V – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

VI – Anexo VII – Declaração étnico-racial (se for o caso)

VII – Anexo VIII – Declaração PCD (se for o caso) e

VIII – Apresentação do Projeto conforme o item 4.

3.1.1. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Formulário de inscrição (Anexo I);
- II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular da conta anexada sua identidade.

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

V – Anexo VII – Declaração étnico-racial (se for o caso)

VI – Anexo VIII – Declaração PCD (se for o caso) e

VII – Apresentação do Projeto conforme o item 4.

3.2 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.2.1 Se o agente for pessoa jurídica

I – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão negativa de débitos estaduais expedida, pela Secretaria de Estado de Fazenda

IV – Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

V – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

3.2.2 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II – Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Rio das Ostras em nome do representante do grupo.

III – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

IV – Certidão negativa de débitos estaduais expedida, pela Secretaria de Estado de Fazenda;

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

4. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.2 Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado dia 03 de abril de 2026

4.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IIIC indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4.5 Recurso

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Rio das Ostras de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriodasostasddecultura.rj.gov.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial de Município de Rio das Ostras.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

03 (três) MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,

03 (três) MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,

03 (três) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA TITULARES,

03 (três) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA SUPLENTES.

5.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplementares ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.



Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.5 Valores incomparáveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços comparáveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 5.6.

5.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no jornal oficial do Município de Rio das Ostras e no site oficial da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Fundação Rio das Ostras de Cultura que deve ser apresentado por meio da plataforma <https://editais.fundacaoriodasostasddecultura.rj.gov.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial de Rio das Ostras.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

O presente edital prevê apenas uma vaga disponível, o que impossibilita a aplicação direta de reserva de vagas para cotas raciais, étnicas ou sociais, conforme previsto na legislação vigente. A reserva de vagas por cotas exige, por norma, a existência de múltiplas vagas para que se possa aplicar proporcionalidade e garantir concorrência equilibrada entre os grupos.

No entanto, em respeito aos princípios da equidade e inclusão, o edital estabelece que candidatos autodeclarados pertencentes a grupos contemplados por políticas de ação afirmativa receberão bonificação por pontuação adicional. Essa bonificação será aplicada na etapa de inscrição, sem alterar o número de vagas disponíveis, mas reconhecendo e valorizando trajetórias historicamente marcadas por desigualdades. Para concorrer aos pontos de bonificação de cada categoria referentes as cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito, em áudio (3 MB), em vídeos (20 MB) ou em outros formatos acessíveis.

A quantidade de pontos de bonificação destinada a cada categoria do edital está descrita no Anexo I:

- a) Agentes culturais do gênero feminino
- b) Agentes culturais negros e indígenas
- c) Agentes culturais com deficiência

Dessa forma, o processo seletivo busca conciliar mérito com justiça social, garantindo que todos os candidatos concorram em igualdade de condições, dentro dos limites legais e operacionais do certame.

6.2 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante legal da Fundação Rio das Ostras de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

9. MONITORAMENTO E AValiação DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Fundação Rio das Ostras de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Rio das Ostras de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://fundacaoriodasostasddecultura.rj.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras e nas mídias sociais oficiais.

10.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail politicaspublicas@fundacaoriodasostasddecultura.rj.gov.br e telefone (22) 2764-7676.

Os casos omissos ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses, as propostas selecionadas poderão ser convocadas a assinatura do termo de execução cultural até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

10.5 O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA-DESCRIPÇÃO-DATAS

1-Publicação do Edital de Chamamento Público-21/01/2026

2-Inscrição -26/01/2026 a 02/02/2026

3-Divulgação do resultado preliminar-11/02/2026

4-Interposição de recursos contra o resultado preliminar-12/02/2026 a 23/02/2026

5-Análise dos recursos pela Comissão de Seleção-24/02/2026 a 26/02/2026

6-Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).-27/02/2026

10.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária

Anexo III – Critérios de seleção

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Rio das Ostras, 21 de janeiro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Documentos necessários

PESSOA FÍSICA (Agente Individual)

DOCUMENTOS PESSOAIS

NOME:

NOME SOCIAL (SE FOR O CASO):

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE (MUNICÍPIO/UF):

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: _____

(upload do documento pdf)

CPF: _____

(upload do documento pdf)

E-MAIL:

ENDERECO:

Nº _____ BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

CEP: _____

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

(upload do documento pdf)

II - Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).

(upload do documento pdf)

ATENÇÃO! O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação, ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente, acompanhados de comprovante em nome do declarante;



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence à comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim, Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII - (upload do documento pdf)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII - (upload do documento pdf)

DADOS PROFISSIONAIS

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

I. Currículo constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no período mínimo de 01 (um) ano (obrigatório).

(upload do documento pdf)

II. Anexo de Portfólio, com no mínimo 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente – NO MÁXIMO 15 PÁGINAS (obrigatório).

(upload do documento pdf)

II.B. Links para site ou blog do Proponente (opcional).

(Links)

II.C. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional).

(Links)

II.D. Links para áudios nos formatos MP3 (opcional) - Categoria Música.

(Links)

II.E. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

(Links)

III Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução (ANEXO V), enviado em PDF pelo Formulário de Inscrição.

(upload do documento pdf)

Comprovante de conta corrente bancária vinculada ao CPF (constando o nome do titular, nome do banco, agência e conta corrente)

(upload do documento pdf)

Banco: Agência: Conta:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

(upload do documento pdf)

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

(upload do documento pdf)

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(upload do documento pdf)

DECLARAÇÃO DE CIÉNCIA E CONCORDÂNCIA

() Declaro estar ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº XX/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO/PROJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;



() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa-Função no projeto-CPF/CNPJ-Mini currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade -Etapa-Descrição-Início-Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

ARRECADAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DoAr-te

A Fundação Rio das Ostras de Cultura está arrecadando sobras de materiais reutilizáveis para artesanato.

- | | |
|----------------------|---------------------|
| • Tecidos | • bambus |
| • linhas | • garrafas de vidro |
| • lâs | ou PET |
| • barbantes | • latas |
| • botões | • tampinhas |
| • zíperes | • rolhas |
| • rendas | • papelão |
| • sobras de madeiras | • papéis coloridos |
| • paletes | • revistas |

OUTROS MATERIAIS

Ecoponto: Casa de Cultura Dr. Bento Costa Júnior
segunda a sexta 9h às 16h
Rua Dr. Bento Costa Júnior, nº 70

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
Descrição do item-Justificativa -Unidade de medida-Valor unitário-Quantidade-Valor total-Referência de preço (opcional)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Plano de Curso)

Junte documentos O Plano de Curso detalhado e outros documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| Critérios de Avaliação | Alcance da Proposta | Pontuação Máxima |
|---|---|------------------|
| a) Informações sobre ações e serviços essenciais, metas e ações atingíveis, indicativas que atendem o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | • São planos de atendimento (10,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (6,0 pontos); • Dado atendimento ou não à alternativa insatisfatória (0,0). | 10,0 |
| b) Potencial de impacto na campo artístico e cultural e socio-sustentável: Proposta com capacidade de impactar positivamente o campo das artes e da cultura, seja(s) projeto(s) proposto(s) pelo projeto. | • São planos de atendimento (10,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (6,0 pontos); • Dado atendimento ou não à alternativa insatisfatória (0,0). | 10,0 |
| c) Descrição da realidade objeto da resolução dessa realidade e a relevância do projeto proposto | • São planos de descrição (2,0 pontos); - Grau satisfatório da descrição (10,0 pontos); - Dado atendimento ou não à alternativa insatisfatória (0,0). | 12,0 |
| d) Qualidade, relevância e inovação do projeto | • Claras e coerentes da proposta conceitual e política-pedagógica (metas, condições programáticas, acessibilidade, carga horária, perfil das pessoas envolvidas, recursos didáticos, contextos, metodologia de atuação etc.) (20,0 pontos); Projeto com conceito político-pedagógico inovador, sólido de eficácia e relevância (20,0 pontos); Capacidade de produzir bens e/ou resultados (20,0 pontos) pelo projeto (10,0 pontos); | 50,0 |
| e) Acessibilidade do projeto ao público | • Projeto apresenta com sua equipe profissional processo com acessibilidade (10,0 pontos); Realização de ações que permitem maior acesso de pessoas com deficiência ou a pessoas com mobilidade reduzida (10,0 pontos). | 20,0 |
| f) Grau de contribuição da proposta relacionada à proteção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso à cultura. | • Projeto apresenta estratégias para beneficiar em seu público-alvo especificamente vulnerabilidades a processos históricos de vulnerabilização, desigualdade social e desfavorecimento em termos de inovações sociais como renda/défice, riqueza/defeito e gênero, (10,0 pontos); Projeto apresenta com sua equipe profissional processo pertencente a vulnerabilidades vulnerabilidades a processos históricos de vulnerabilização, desigualdade social e desfavorecimento em termos de inovações sociais como renda/défice, riqueza/defeito e gênero, (10,0 pontos); Projeto apresenta uma lista política-pedagógica clara que potencialmente está conectada para a capacitação e promoção de uma cultura crítica, progressista e emancipadora livre de desigualdades sociais e/ou culturais para a garantia plena dos direitos humanos. (10,0 pontos) | 30,0 |
| Pontuação Máxima Global | | 120,0 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra-Descrição do Ponto Extra-Pontuação

A-Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência-5

B-Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas-5

C-Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres-5

D-Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social-5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL-20 PONTOS

. A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.

. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir PROONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO.

. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 05 pontos.

. Serão desclassificados os projetos que:

I - recebem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos

Doe. Não jogue fora!
Sua doação ajuda nossos artesãos,
incentiva a economia criativa e
promove a sustentabilidade.





o contraditório e a ampla defesa.

. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0XX/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, nos termos do artigo 216A da Constituição Federal, nos termos da lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos termos da Lei Municipal nº 2051/2017, de 01 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 2122/2019, de 20 de março de 2019, Editorial seleção de espetáculo musical, coreográfico ou teatral sobre o tema do Auto de Natal/2025.

1. PARTES

1.1 A Fundação Rio das Ostras de Cultura neste ato representado por sua Presidente, Rosemarie da Silva e Souza Teixeira, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX, expedida em XXXXXX (XXXXXXXX), CPF nº XXXXXXXX, residente domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXX Rio das Ostras/RJ, CEP: XXXXXX, telefones: (XX) XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do artigo 216A da Constituição Federal, nos termos da lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos termos da Lei Municipal nº 2051/2017, de 01 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 2122/2019, de 20 de março de 2019, torna público o Editorial espetáculo musical, coreográfico ou teatral sobre o tema do AÍXÃO DE CRISTO / 2026, que deverá resultar em 01 (duas) apresentações públicas no dia 03 de abril de 2026, na Concha Acústica (Praça São Pedro – Centro – Rio das Ostras/RJ).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXXXXXXXXXXXXXX contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT: 13.392.0078.3.669

ED: 33.90.39.00.00

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Rio das Ostras de Cultura por meio da entrega presencial de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação Rio das Ostras de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo vencido, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tornada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações por envio de relatórios de execução do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 12 meses do repasse do recurso e o prazo de Entrega do Relatório de Execução do Objeto é de até 30 dias do fim do período de execução.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio das Ostras, XX de XXXXXX de 2026.

Rosemarie da Silva e Souza Teixeira

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:



Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

. META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

. OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

. META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

. Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

. Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

. Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa-Função no projeto-CPF/CNPJ-Pessoa negra ou indígena?-Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva-Cineasta-123456789101-Sim. Negra-Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial.
- Virtual.
- Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local.

Itinerantes, em diferentes locais.

Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação no edital.

NOME DO INTEGRANTE – CPF – ASSINATURAS

--

--

--

--

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE